



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº. 3.544, de 4 de Fevereiro de 2025.

Decreta luto oficial por três dias no âmbito do Município de Nova Andradina – MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. **Marcos Batista Machado** ocorrido no dia 4 de fevereiro de 2025, na cidade de Nova Andradina/MS;

CONSIDERANDO que o referido servidor se dedicou com afincio, hombridade e nobreza por mais de quinze anos de trabalhos à população nova-andradinense;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados a esta comunidade, oportunidade em que conquistou o respeito não só da população como também de inúmeros servidores e autoridades públicas;

CONSIDERANDO a intenção desta Administração, como também de toda comunidade local, de prestar-lhe uma justa e última homenagem;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **luto oficial**, por 3 (três) dias, contados a partir do dia 4 de fevereiro de 2025 (terça-feira) até 6 de fevereiro (quinta-feira) de 2025, no Município de Nova Andradina-MS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Nova Andradina-MS, 4 de fevereiro de 2025.




Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 3.544, de 4 de Fevereiro de 2025.

Decreta luto oficial por três dias no âmbito do Município de Nova Andradina – MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. **Marcos Batista Machado** ocorrido no dia 4 de fevereiro de 2025, na cidade de Nova Andradina/MS;

CONSIDERANDO que o referido servidor se dedicou com afinco, hombridade e nobreza por mais de quinze anos de trabalhos à população nova-andradinense;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados a esta comunidade, oportunidade em que conquistou o respeito não só da população como também de inúmeros servidores e autoridades públicas;

CONSIDERANDO a intenção desta Administração, como também de toda comunidade local, de prestar-lhe uma justa e última homenagem;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **luto oficial**, por 3 (três) dias, contados a partir do dia 4 de fevereiro de 2025 (terça-feira) até 6 de fevereiro (quinta-feira) de 2025, no Município de Nova Andradina-MS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Nova Andradina-MS, 4 de fevereiro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL